



Ofício nº 401/2022

Paragominas (PA), 17 de março de 2022.

Ao

Exmº. Sr. João Lucídio Lobato Paes

M. D.: Prefeito Municipal

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exª., autorização para a proceder com abertura de Processo Administrativo, para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para “Aquisição de materiais de consumo, tais como, materiais de manutenção de bens e imóveis e elétricos para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Secretaria de Administrações e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)”.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista o caráter emergencial considerando o não fornecimento pela empresa vencedora do processo Pregão Eletrônico 9/2020-00039 SRP, Ata de Registro de Preços nº 943/2021, considerando ainda que para os itens solicitados não existem fornecedores classificados para proceder com a convocação dos remanescentes conforme dispõe o inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assim, a DISPENSA DE LICITAÇÃO terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

Atenciosamente,

  
**Achilles Augusto Ferreira**  
Secretário de Infraestrutura

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00011****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 03/2022-GPP, de 25 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paragominas – Pa, composta pelos servidores públicos municipais Senhores: LUCIANA BRITO VIEIRA Presidente; JORGE PASCOA DA SILVA e DIANA MARIA BARATA BORGES - Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “Aquisição de materiais de consumo, tais como, materiais de manutenção de bens imóveis e elétricos para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Secretaria de Administrações e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),” com o objetivo de atender as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme fundamentações abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso IV: Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É imprescindível trazer aos autos deste processo os desdobramentos da Ata de Registro de Preços nº 943/2021 do processo Pregão Eletrônico nº 9/2020-00039-SRP, cuja vigência se encerra em 17/07/2022, conforme a seguir:

Sabendo do dever legal de licitar, em 09/07/2021 foi homologado o Pregão Eletrônico nº 9/2020 – 00039 –SRP para o referido objeto, onde, se formalizou contrato com a vencedora do certame a Empresa JS DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Sendo assim, em 18/10/2021 a empresa vencedora formalmente pediu reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preço supracitada na ordem de 50% de todos os itens conforme documento que instrui este processo.

A Administração ao analisar o pedido atestou que tal solicitação era inviável, pois a empresa não apresentou comprovação para confirmação da revisão de valores, dificultando uma análise mais pormenorizada que justificasse tal aumento.

Em ato contínuo o Setor de Suprimento desta Prefeitura através do ofício nº 183/2021 solicitou junto a empresa JS DA SILVA a documentação que comprovasse tal pedido de reajuste na ordem de 50%.

No entanto, ao invés da empresa mandar os documentos probatórios que justificasse tal aumento, foi encaminhado no dia 17 de janeiro de 2022 o pedido de declínio e cancelamento de todos os itens do referido pregão, na qual a mesma fora vencedora, justificando não poder atender devido ao aumento de mais de 100% conforme estudo de mercado.

Neste sentido, a Administração se manifestou em parecer jurídico nº 080/2022 do dia 23/02/2022 ratificando a inviabilidade do reequilíbrio econômico financeiro garantindo o contraditório para apuração em processo administrativo onde se apurará se caberá sanção ou não conforme orienta a Legislação.

Dessa forma, considerando que para os itens presentes nesta solicitação não existem fornecedores classificados para proceder com a convocação dos remanescentes conforme dispõe o inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Considerando todas as informações acima citadas, documentos acostados no processo que caracterizam a situação emergencial faz-se necessária proceder com a dispensa de licitação cujo atendimento ao objeto tem por finalidade e o interesse público de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades das secretarias municipais

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu nas empresas **JOSE GARCIA DE MATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.613.231/0001-88 e **BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.348.976/0001-39, considerando que as mesmas apresentaram os menores preços para os produtos solicitados e ainda, todos os documentos necessários para a habilitação, conforme orienta a legislação, inclusive atestado de capacidade técnica que demonstra tratar de empresa especializada no fornecimento dos objetos para os Órgãos de Administração Pública Municipal.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

As escolhas das propostas mais vantajosas foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Face ao exposto, as contratações pretendidas devem ser realizadas com as empresas vencedoras do itens, conforme mapa de apuração anexo a este processo, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-Pa, 29 de março de 2022.

**LUCIANA BRITO VIEIRA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 03/2022-GPP

**JORGE PASCOA DA SILVA**  
Membro Titular  
Portaria nº 03/2022-GPP

**DIANA MARIA BARATA BORGES**  
Membro Titular  
Portaria nº 03/2022-GPP